

Linhas orientadoras e critérios para elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e em conformidade com o ponto 5.1 da resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto, que aprova a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), enquanto referencial da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, cabe ao Conselho Geral, órgão de direção estratégica, definir as orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento (EECA), bem como aprovar o seu documento final.

A EECA constitui um instrumento de concretização do Projeto Educativo, devendo articular-se com os demais instrumentos de planeamento e avaliação do agrupamento.

Segundo as orientações da ENEC, a Educação para a Cidadania contribui para a formação de cidadãos responsáveis, autónomos, solidários e conscientes dos seus direitos e deveres, exercidos num ambiente de respeito, diálogo e pluralismo, sustentados nos valores democráticos e nos Direitos Humanos. Deve ser desenvolvida em função das necessidades e problemas específicos da comunidade educativa, em articulação e em resposta a objetivos definidos em cada projeto educativo de agrupamento de escolas.

Na ENEC, a Educação para a Cidadania deve ser operacionalizada através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e de forma interdisciplinar nos ensinos básico e secundário, congregando oito dimensões a implementar ao longo da escolaridade obrigatória, a saber: Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Media e Pluralismo e Diversidade Cultural. O Conselho Geral define orientações estratégicas, cabendo ao Conselho Pedagógico e às estruturas pedagógicas a operacionalização da estratégia.

Tendo em conta os princípios supracitados, decidiu o Conselho Geral que as linhas de orientação para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento devem ser as seguintes:

1. Garantir que a estratégia do agrupamento está enquadrada na ENEC, respeitando os domínios temáticos (Direitos Humanos; Democracia e Instituições Políticas; Desenvolvimento Sustentável; Literacia Financeira e Empreendedorismo; Saúde; Risco e Segurança Rodoviária; Media e Pluralismo; Diversidade Cultural).
2. Basear-se nas Aprendizagens Essenciais (AE) de Cidadania e Desenvolvimento definidas pela DGE, adaptando-as ao contexto local (anos de escolaridade e necessidades da comunidade).

3. Designar um docente coordenador, que para além de promover a elaboração das propostas de EECA e dos critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, a submeter ao Conselho Pedagógico, promova a participação e articulação do desenvolvimento da EECA não só com os docentes, em particular os que lecionam a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, mas também com as estruturas de gestão do Agrupamento. Recomenda-se, salvaguardando o estabelecido na legislação em vigor relativamente à composição deste órgão, a integração no Conselho Pedagógico. De acordo com a ENEC, esse coordenador deve acompanhar a implementação e promover a avaliação da EECA do Agrupamento, bem como colaborar com a monitorização da ENEC.

4. Assegurar que a EECA seja pautada por processos vivenciais, valorizando as especificidades, realidades e potencialidades locais em detrimento de abordagens de temáticas abstratas e descontextualizadas da vida real.

5. Assentar a EECA numa lógica de participação e corresponsabilização de todas as partes interessadas da comunidade educativa.

6. Considerar a EECA, no 1.º Ciclo, como uma plataforma de articulação para a dinamização de projetos transdisciplinares e interdisciplinares nas diferentes turmas contribuindo para uma escola dinâmica, inovadora e comprometida com a melhoria contínua.

7. Tornar a EECA, no 2.º e 3.º Ciclo, um espaço potenciador da valorização de uma abordagem interdisciplinar ao nível do Conselho de Turma, sempre que se verifique a integração curricular com outras disciplinas, ao nível das aprendizagens, devendo basear-se numa variedade de metodologias pedagógicas, articuladas com experiências reais de participação cívica, ajustadas ao nível de ensino.

8. Desenvolver projetos com os alunos, podendo ser estabelecidas parcerias com entidades externas diversas permitindo que a aprendizagem decorra de desafios reais, ultrapassando os limites da sala de aula e do espaço escolar e em que os alunos tomem consciência de que as suas decisões e ações têm impacto não apenas no seu futuro pessoal, mas também no futuro coletivo.

9. Avaliar a Estratégia de Educação para a Cidadania no final de cada ano letivo, com a apresentação de um relatório para o Conselho Geral, onde são apresentados resultados e, se necessário, definidas estratégias de melhoria.

Consequentemente, decidiu o Conselho Geral que os critérios **para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania do** Agrupamento de Escolas de Perafita devem ser os seguintes:

1. **Pertinência** – As linhas estratégicas definidas devem ter relevância para o contexto do agrupamento: considerar o perfil sociocultural dos alunos, os desafios locais e as necessidades da comunidade. Deve haver coesão entre a EECA e o Projeto Educativo do Agrupamento.

2. **Viabilidade** – Avaliar os recursos disponíveis: professores, parcerias e materiais. Garantir que os projetos planeados podem ser concretizados dentro do calendário escolar e da carga horária docente.
3. **Participação** – Incluir representantes de vários elementos da comunidade escolar no processo de elaboração: Conselho Pedagógico, representantes dos alunos, pais, professores, parceiros externos.
4. **Coerência com o currículo** – As dimensões definidas devem corresponder às Aprendizagens Essenciais e às orientações da ENEC. A estratégia deve prever a distribuição das dimensões pelos anos de escolaridade de forma equilibrada e progressiva.
5. **Avaliação** – Definir critérios claros para avaliar a eficácia das iniciativas: indicadores qualitativos e quantitativos (participação dos alunos, projetos realizados, impacto na comunidade, autoavaliação dos docentes). Prever instrumentos de recolha de dados diversificados (questionários, portfólios, registos de participação, relatórios de projeto) e calendários de avaliação (por exemplo, semestral ou anual).
6. **Sustentabilidade** – Cumprir, de forma plena e com impacto real, a missão de educar os jovens para uma participação informada, crítica e responsável na sociedade democrática, tornando-os capazes de lidar com desafios globais. A estratégia não deve ser opcional, esporádica ou superficial.
7. **Visibilidade e comunicação** – Divulgar a EECA (interno e externo): envolver a comunidade escolar, divulgar boas práticas e eventualmente participar nas atividades do “Open day” do Agrupamento. Assegurar que os objetivos e resultados da estratégia sejam transparentes para todos os elementos da comunidade educativa (alunos, pais e professores) e parceiros externos.
8. **Flexibilidade e adaptação** – Incluir no plano mecanismos de revisão e adaptação: permitir ajustes consoante os resultados da avaliação, novas necessidades da comunidade ou contexto social. Prever momentos regulares de reflexão para rever e reformular a estratégia, se necessário.

Estas linhas orientadoras e critérios estão alinhados com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e destinam-se a enquadrar a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento, em articulação com o Projeto Educativo e com as necessidades da comunidade educativa.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Geral de 16 de março de 2026

Perafita, 17 de março de 2026

A Presidente do Conselho Geral


(Dora Araújo)